
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.902, DE 3 DE ABRIL DE 2025.

Inclui no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia do Professor Indígena.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Estado do Pará, o Dia do Professor Indígena, a ser celebrado, anualmente, no dia 28 de julho.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino no Estado poderão promover atividades e solenidades em celebração à importância dos indígenas na posição de mestres na educação do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.187, DE 04/04/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**